

Função: Motorista de Caminhão
Setor: Produção / Transporte
<p align="center">Descrição das atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dirigir da expedição até o local da entrega; - Auxiliar na decapagem da rocha levando material até nosso local de armazenamento; - Retirar materiais da expedição até os nossos depósitos; - Lubrifica e abastece seu equipamento.

Máquina / posto de trabalho	Ruído dB (A)	NR – 15 – Anexo 1 Ruído-Limite de tolerância p/ 08:00h	Iluminação Lux	NBR 5413 - Iluminação Limite mínimo
Produção geral	89	85	2000	300

Risco Detectado	Fator de Risco	Caracterização da exposição
Ergonômico	Postura Inadequada	Habitual / Intermitente
Físico	Ruído	Habitual / Intermitente
Químico	Óleos e Graxas	Habitual / Intermitente
Acidente	Queda / Explosão / acidente de Trânsito	Risco grande

EPI's utilizados: Abafador de ruído externo (CA 001).

EPI's recomendados: Capacete, óculos de proteção, Protetor auricular e botina de segurança sempre que estiver no setor de produção. Creme de proteção e luva nitrílica ao realizar lubrificações e abastecimentos.

CONCLUSÃO

Percebe o colaborador adicional de periculosidade em (30% SS) por exercer as atividades junto à área de risco, onde se encontram explosivos.

As atividades ou operações envolvendo óleos e graxas são consideradas insalubre em grau máximo (40% SM), caso não sejam adotadas medidas de proteção coletivas e/ou uso de EPI's adequados.

O empregador além de fornecer os equipamentos de proteção individual gratuitamente, deverá treinar e fiscalizar o uso efetivo pelos trabalhadores a fim de comprovar sua eficácia através de monitoramento periódico nos trabalhadores com exames complementares, justificando o código de sua GFIP. Caso tais medidas não sejam eficazes o código da GFIP passará a ser 4, incidindo 6% além do SAT, sobre o salário dos trabalhadores expostos para custeio da Aposentadoria Especial.

NR.15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Cód GFIP: 01